PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 189/2020

AUTOR: DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS

FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL, COM VENCIMENTO ENTRE 1º DE ABRIL DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ORIUNDAS DE FINANCIAMENTOS A AGRICULTORES FAMILIARES E A COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR RURAIS CONCEDIDAS,NA FORMA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº42.100, DE 23 DE MARÇO DE 2020 RELACIONADA À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogação das operações de crédito rural com vencimento entre 1º de abril de 2020 e 31 de dezembro de 2020, oriundas de financiamentos a agricultores familiares e as cooperativas de produção familiar rurais disponibilizadas pelos agentes financeiros/bancário (Bancos Oficiais), no âmbito do Estado do Amazonas, em decorrência do decreto estadual de Calamidade Pública nº42.100, de 23 de março de 2020, relacionada a pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), na forma desta Lei.

§ 1º O período de prorrogação de linhas de créditos disponibilizadas pelos agentes financeiros/bancário (Bancos Oficiais) que trata o caput será estabelecido de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário e não será inferior a um ano.

§ 2º Para fins da prorrogação de operações de crédito rural de que trata o caput, serão enquadrados agricultores assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e ao Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas-IDAAM.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em 28 de abril de 2020.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Presidente da Comissão de Geodiversidade,
Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento na
ALEAM.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a prorrogação das operações de crédito rural com vencimento entre 1º de abril de 2020 e 31 de dezembro de 2020, oriundas de financiamentos a agricultores familiares e as cooperativas de produção familiar rurais disponibilizadas pelos agentes financeiros/bancário (Bancos Oficiais),no âmbito do Estado do Amazonas, em decorrência do decreto estadual de Calamidade Pública nº42.100 de 23 de março de 2020, relacionada a pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), na forma desta Lei.

A situação mundial e o temor provocado pelo vírus COVID-19, justifica como forma de apoio a esse segmento, que, igualmente, perdeu sua capacidade produtiva e está sofrendo sérias restrições, estamos propondo o presente projeto de lei para autorizar essa prorrogação das operações de créditos rurais, tendo em vista o que tem gerado perdas significativas para os setores mais vulneráveis, inclusive para pequenos produtores rurais.

Faz-se necessário medidas governamentais considerando o momento que vivemos, ao passo que apoiamos as ações desenvolvidas no combate e prevenção do COVID-19, tendo em vista as medidas de prevenção de isolamento.

Ante o exposto, pugno pelo apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Presidente da Comissão de Geodiversidade,
Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento na ALEAM.